



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

17 / 04 / 24

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

W. Moraes

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2024

PROJETO DE LEI Nº 15/2024.

AUTORIA: MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES BRITO

Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “**Concede Título de Cidadão Carirense**” ao Sr. **Matheus Rodrigues Brito Aguiar**, pelos relevantes motivos apresentados a seguir.

O homenageado Matheus Rodrigues Brito Aguiar, nasceu na cidade de Fortaleza, em 29 de junho de 1997. Filho de Raimundo Nery Aguiar e Maria Zeny Rodrigues Brito Aguiar, os quais tiveram outros dois filhos: Livia e Thais.

Em 2009, seu pai, popularmente conhecido como Chicó, juntamente com seu irmão Ricardo, realizaram o sonho de montar uma empresa em Cariré, sua cidade natal. Surgiu então a Cerâmica Cariré, localizada em lagoa de fora - Cariré. Ricardo, seu tio, ficou na construção da empresa e seu pai na parte burocrática em Fortaleza. Porém, todo final de semana estava na cidade e assim começou o bem querer por Cariré.

Matheus em sua infância e juventude sempre possuiu grande predileção por Cariré e aguardava ansioso pelas férias escolares para vir passear e permanecer durante esse período na casa de seu avô Gerardo Honório, junto com seus tios e primos. Cariré: Cidade tranquila que lhe dava a liberdade de brincar, se divertir e aprontar pelas ruas. Durante muito tempo ganhou o apelido de bolinha, forma divertida de expressar seu espírito brincalhão e extrovertido, tal como a forma que curtiava e aproveitava os dias no interior.

Conforme foi crescendo, as responsabilidades foram aumentando. Mudanças vieram e com elas mais responsabilidades. Pode-se dizer que em meio a



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



uma tempestade (um menino teve que se tornar homem) aquele menino brincalhão, que não ligava para as coisas, teve que ser tornar homem, ter responsabilidade e enfrentar tudo que estava por vir.

Durante a pandemia, veio morar em Cariré com novos desafios e responsabilidades. Os negócios foram aumentando e o destino o trazia a permanecer cada vez mais em Cariré.

Em 2023, casou-se com Maria Laísa Araújo Azevedo, os quais, residem em Cariré.

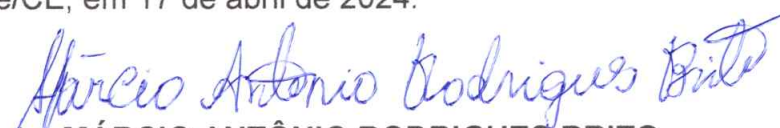
Matheus sempre foi muito sonhador e determinado. Possuía um sonho antigo e não poupou esforços para realiza-lo: a junção de duas paixões: automóveis e Cariré. E assim, em 2024 com ajuda de seu pai, Chicó, inaugurou o AutoPosto Bigode, nome este em homenagem ao seu saudoso e amado tio, Domingos Ricardo Neto (in memoriam).

Hoje, Matheus possui empresas que geram empregos à diversas famílias carireenses, agregando e colaborando no desenvolvimento de sua cidade tão amada.

Matheus tem um coração gigante e bondoso, perceptível aos olhos daqueles com quem convive. Homem trabalhador, determinado, de coração leve, calmo e otimista, trazendo sempre consigo a frase de ordem: "Se não der certo hoje amanhã dá".

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 17 de abril de 2024.


MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES BRITO
VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PROJETO DE LEI Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CARIREENSE AO SR. MATHEUS
RODRIGUES BRITO AGUIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Cidadão Carireense” ao Sr. **Matheus Rodrigues Brito Aguiar**.

Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 17 de abril de 2024.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).

PROJETO DE LEI Nº 15/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: MARIA LUCY XIMENES DE ALMEIDA

RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARIREENSE AO SR. MATHEUS RODRIGUES BRITO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 15/2024, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria do Vereador Márcio Antônio Rodrigues Brito, no qual concede título de cidadão carireense ao Sr. Matheus Rodrigues Brito Aguiar, e dá outras providências.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável aprovação do **Projeto de Lei Nº 15/2024.**

SALA DA SECRETARIA GERAL, VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM
24 DE ABRIL DE 2024.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR
RELATOR